Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

MENSAGEM Nº 166/2012

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Servimo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que propõe seja aberto **Crédito Especial**, no orçamento vigente, no montante de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), destinado a aquisição de imóvel para construção da Praça **Jandira Vezaro Titon** no Bairro São Luis.

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 23 de novembro de 2012.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 214/2012

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Fonte	
12.02 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
185410033.2.079 – Arborização urbana, conservação de trevos, praças e jardins		
4.5.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1501	72.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

06.00 – SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte	
06.04 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
267820020.1.015 – Adquirir maquinas rodoviárias e veículos		
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (249)	1501	72.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal.

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO, RECONHECIMENTO E EVIDENCIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGIVEIS

AVALIAÇÃO: 001/2012

IMÓVEL : Área Remanescente A

Matrícula: 37.875

Área : 2.337,00 m²

Bairro: São Luis

Proprietário: João Pedro Bortot e Outros

Destino da Área: Praça Jandira Vezaro Titon

Quantidade de folhas pertencentes a avaliação: 06

Adilcione Colli
Presidente

Rosangela da Silva Rossatti
Secretária

Membros

André Fernando Hass

Elisangela Zanella

Jéferson B. Barão

João Carlos Baier

Luis Marini

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – PARANÁ

Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos - S E O S P

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO,RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGÍVEIS

IMÓVEL	METRAGEM	LOCALIZAÇÃO	BAIRRO	VALOR DA AVALIAÇÃO	Nº DA AVALIAÇÃO
Área Remanscente A	2.337,00m²	Praça Jandira V. Titon	São Luis	R$ 72.000,00	001/2012

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – PARANÁ

Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos - S E O S P

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO,RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGÍVEIS

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	PROPRIETÁRIO	CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO	TERRENO	EDIFICAÇÃO	DATA
Remanescente A Mat. 37.875	João P. Bortot e Outros	Residencial	superf. Seco	S/ Edificação	20/11/2012
		Água	Canalizado		
		Energia Elétrica	Inclin. No nível		
		Com Pavimentação	Sit. Final da quadra		
		Captação Pluvial	Forma Retangular		
		Iluminação Pública			
		Coleta de lixo			
		Trasporte Coletivo			
OBS: Infra estrutura feita pela					
Municipalidade					

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – PARANÁ

Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos - S E O S P

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO,RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGÍVEIS

TERRENOS	DESEMPENHO DO MERCADO	ABSORÇÃO PELO MERCADO	Nº DE OFERTAS	NÍVEL DA DEMANDA	DATA
Área Remanescente A	Normal	Normal	Baixa	Normal	20/11/2012

Câmara Mun. de Pato Branco Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – PARANÁ

Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos - S E O S P

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO,RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGÍVEIS

TERRENOS	MÉDIA DE AVALIAÇÃO DO MERCADO	MÉDIA DE AVALIAÇÃO VENAL 70% DO MERCADO	INTERVALO DE CONFIANÇA	DETERMINAÇÃO DO VALOR DO BEM	DATA
Área Remanescente A	R$ 91.100,00	R$ 70.090,00	Máximo R$ 91.000,00	R$ 72.000,00	20/11/2012
			Mínimo R$ 70.000,00		

ADILCIONE COLLI
Presidente

ROSANGELA DA SILVA ROSSATTI
Secretária

PATO BRANCO, 20 DE NOVEMBRO DE 2012

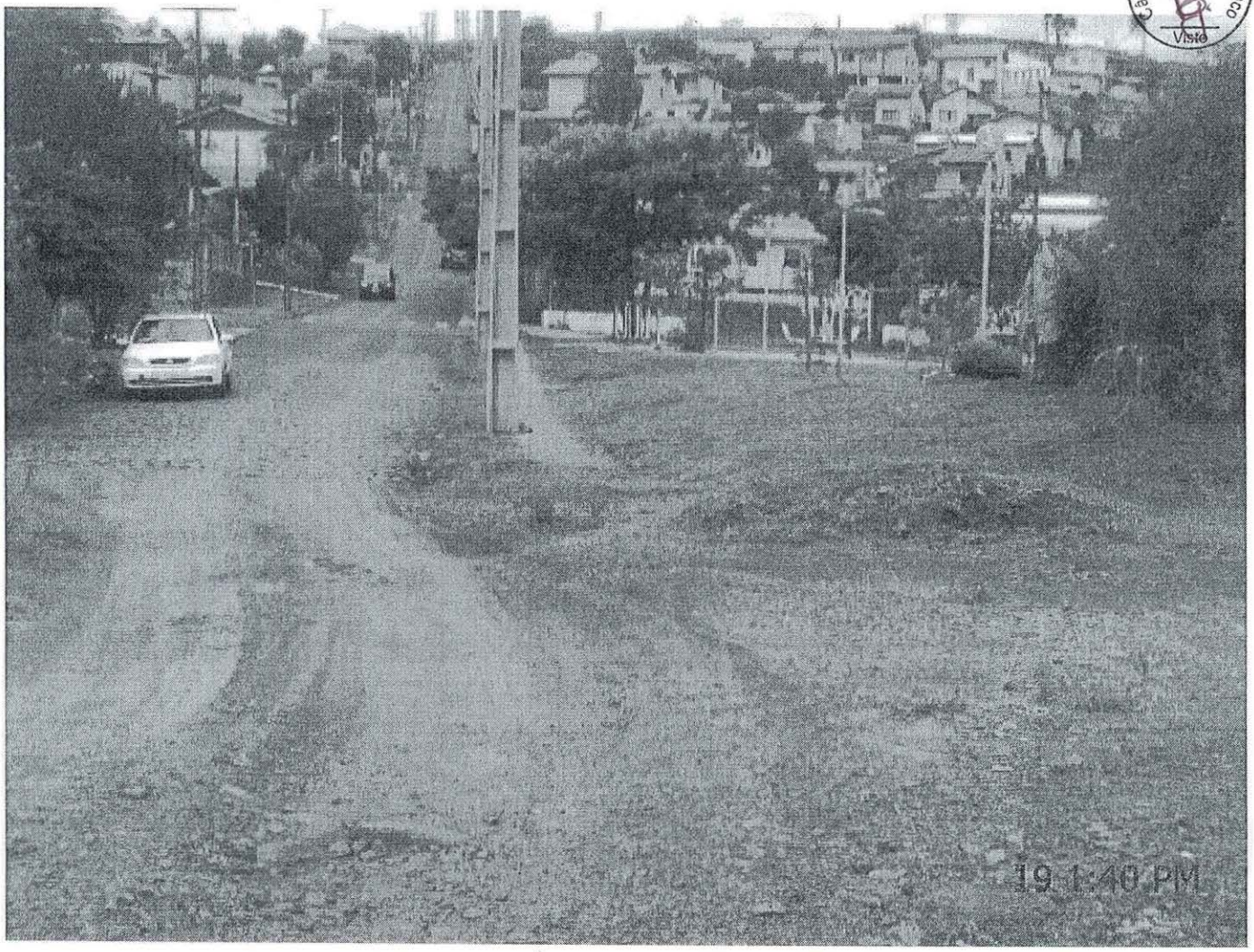
Membros:

ANDRÉ FERNANDO HASS — ELISANGELA ZANELLA — JEFFERSON B. BARÃO — JOÃO CARLOS BAIER — LUIS MARINI

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 34
Visto



Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 38
Visto



Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 9
Visto



Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 214/2012

Busca o Executivo Municipal, obter através do Projeto de Lei nº 214/2012, autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

O Projeto em análise abre Credito Especial no orçamento vigente do Município, para o exercício financeiro de 2012, destinado a aquisição de imóvel para construção da Praça Jandira Vezaro Titon no Bairro São Luis, dentro da:

- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- ✓ Departamento de Meio Ambiente
- ✓ 185410033.2.079 — Arborização urbana, conservação de trevos, praças e jardins
- ✓ 4.5.90.61.00 — Aquisição de Imóveis
- ✓ Fonte 1501

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4 5 90 61 00 00	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**	Despesas com a aquisição de imóveis para sua pronta utilização.

O recurso para a cobertura do crédito se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária, especificadas no artigo 2º do projeto, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- ✓ a prévia autorização legislativa e
- ✓ a indicação de recursos.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> *Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*
> *II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
>
> *Art. 42. Os **créditos** suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.".*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 1
Visto

Estando em conformidade com Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> *"Art.167 – São vedados:*
>
> *V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

Cópia anexa do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, da dotação orçamentária utilizada no art. 2º para cobrir a abertura do crédito aberto, enviado pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal nesta data.

A matéria encontra-se em conformidade com as normas que regem a matéria, com a legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei estando apta a seguir seu tramite normal.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 27 de novembro de 2012.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CRC-PR nº. 27.823/O-3

PL 214/2012

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REDUZIDA

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações	Reduções	Reservado	Total Créditos	Saldo Disponível
		Empenhado no Mês	Liquidado no Mês	Anulado no Mês	Pago no Mês	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						
Orgao.....: 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
Unidade Orcamentaria: 06.04 DEPARTAMENTO DE SERVICOS RODOVIARIOS						
267820020.1.015000 Adquirir Máquinas rodoviárias e veículos						
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
249 Fonte....: 01501 Receitas de Alienacoes de Ativos - Exerc						(-72.000,00)
	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 12 Visto

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 13 Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 214/2012

Através da Mensagem nº 166/2012, o **Executivo Municipal** propôs o **Projeto de Lei nº 214 /2012**, que tem por objetivo realizar abertura de **Crédito Especial** no orçamento do Município de Pato Branco no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Com a aprovação do Projeto de Lei em tese, os recursos serão utilizados na aquisição de imóvel para a construção da Praça Jandira Vezaro Titon, localizado no Bairro São Luis.

O referido Projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e art. 42 na Lei nº 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais.

Observamos que a dotação orçamentária de que trata esta matéria possui saldo, estando apta a seguir sua regimental tramitação, para tanto emitimos **PARECER FAVORÁVEL**.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 28 de novembro de 2012.

Guilherme Sebastião Silverio – PMDB – Presidente

Nelson Bertani – PDT – Relator

Valmir Tasca – DEM – Membro

Protocolo Geral 29-Nov-2012-08:37-014220-1/2

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 14
Visto

PROJETO DE LEI Nº 214/2012

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Fonte	
12.02 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
185410033.2.079 – Arborização urbana, conservação de trevos, praças e jardins		
4.5.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1501	72.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

06.00 – SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte	
06.04 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
267820020.1.015 – Adquirir maquinas rodoviárias e veículos		
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (249)	1501	72.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 15
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 8 E 9 DE DEZEMBRO DE 2012 | ANO XXVII | NÚMERO 5649 | EDIÇÃO REGIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.952, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — Fonte
12.02 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
185410033.2.079 – Arborização urbana, conservação de trevos, praças e jardins
4.5.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS — 1501 — 72.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

06.00 – SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS — Fonte
06.04 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
267820020.1.015 – Adquirir maquinas rodoviárias e veículos
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (249) — 1501 — 72.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 7 de dezembro de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.038, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012

Abre **Crédito Especial**, no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 3.952, de 7 de dezembro de 2012,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto um **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — Fonte
12.02 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
185410033.2.079 – Arborização urbana, conservação de trevos, praças e jardins
4.5.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS — 1501 — 72.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

06.00 – SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS — Fonte
06.04 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
267820020.1.015 – Adquirir maquinas rodoviárias e veículos
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (249) — 1501 — 72.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 7 de dezembro de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 16
Visto

PROJETO DE LEI Nº 214/2012

Regime de urgência

MENSAGEM Nº: 166/2012

RECEBIDA EM: 26 de novembro de 2012

Nº DO PROJETO: 214/2012

SÚMULA: Autoriza o Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). (destinado a aquisição de imóvel para construção da Praça Jandira Vezaro Titon no Bairro São Luis.)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 26 de novembro de 2012

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 28 de novembro de 2012
RELATOR: Nelson Bertani – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 3 de dezembro de 2012
Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Maria Anita Guerra Machado – PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.
Ausente: Claudemir Zanco – PPS.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 5 de dezembro de 2012
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Maria Anita Guerra Machado – PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 6 de dezembro de 2012

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 585/2012

Lei nº 3952, de 7 de dezembro de 2012

Decreto nº 7038, de 7 de dezembro de 2012

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5649, de 8 e 9 de dezembro de 2012.